

PREGÃO ELETRÔNICO

90005/2024

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO - CNPq**

**(UASG)
(364102)**

OBJETO

Aquisição de materiais de elétrica, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, por meio do Sistema de Registro de Preços.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Órgão Gerenciador: R\$ 64.556,8719 (sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Órgão Participante: R\$ 64.556,8719 (sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/10/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
11. DOS RECURSOS	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

EDITAL

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – DADM
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA – CGLOG
SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SELIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024

(Processo Administrativo nº 01300.004254/2024-61)

Torna-se público que o CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, por meio do Serviço de Compras e Licitações – SELIC, sediado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01 Lote 06 Bloco H, Edifício Telemundi II, Bairro Asa Sul, CEP: 70.070- 010, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de elétrica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ~~ou de percentuais~~ entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário, total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,20 (vinte centavos).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo pdf, no sistema COMPRAS.GOV

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.sei.cnpq.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail* email: licitacao@cnpq.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H, Edifício Telemundi II, Bairro Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.070-010 – Serviço de Compras e Licitações – SELIC, 4º Andar.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/ptbr/> e <http://www.cnpq.br/web/guest/licitacoes/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Brasília, 07 de outubro de 2024.

Victor Ferreira Dantas
Pregoeiro Oficial Portaria CNPq nº 1.936/2024

Equipe de Apoio:

Anderson Cleiton Fernandes Leite

Marcelo Alves Castro

Thiago de Alcântara Bezerra

Termo de Referência 31/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2024	364102-CNPQ - ADMINISTRACAO CENTRAL	HILDA FRANCO ANDRADE	06/09/2024 09:09 (v 12.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		01300.004254/2024-61

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de elétrica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ÓRGÃO GERENCIADOR - CNPq						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CANALETA 2cmx3cmx2m Especificação: Canaleta lisa em PVC, branca, autocolante, 2cmx3cmx2m. Sem separação	437038	Unidade	40	R\$ 20,0425	R\$ 801,7000
2	CANALETA 3cmx5cmx2m Especificação: Canaleta lisa em PVC, branca, autocolante, 3cmx5cmx2m. Sem separação.	437040	Unidade	40	R\$ 22,7850	R\$ 911,4000
3	RÉGUA ELÉTRICA - 4 TOMADAS Especificação: Régua extensora 4 tomadas, 2 p+t 10A, cabo 1,5m, 750v (3x2,5 mm ²) - com base inferior destacável ou aparafusada, com interruptor liga/desliga, fusível e barramento (F-N-T) conectados a tomada	344091	Unidade	100	R\$ 33,7100	R\$ 3.371,0000

4	RÉGUA ELÉTRICA - 8 TOMADAS Especificação: Régua extensora 8 tomadas, 2 p+t 10A, cabo 1,5m, 750v (3x2,5 mm ²) - com base inferior destacável ou aparafusada, com interruptor liga/desliga, fusível e, barramento (F-N-T) conectados a tomada.	611231	Unidade	60	R\$ 55,5417	R\$ 3.332,5020
5	FIO/CABO FLEXÍVEL 2,5 mm² Branco Especificação: Fio flexível 2,5mm, - 450x750v – cor branca. Rolo 100 metros. Marca/Modelo Corfio /MLAN/Furukawa	472311	Rolo	40	R\$ 191,4133	R\$ 7.656,5320
6	FIO/CABO FLEXÍVEL 2,5 mm² Azul Especificação: Fio flexível 2,5mm, - 450x750v – cor azul. Rolo 100 metros. Marca /Modelo Corfio/MLAN /Furukawa	370747	Rolo	40	R\$ 187,0583	R\$ 7.482,3320
7	FIO CABO FLEXÍVEL 2,5 mm² Preto Especificação: Fio flexível 2,5mm, - 450x750v – cor preto. Rolo 100 metros. Marca/Modelo Corfio /MLAN/Furukawa	370750	Rolo	40	R\$ 158,4733	R\$ 6.338,9320
8	FIO/CABO FLEXÍVEL 1,5 mm² Branco Especificação: Fio flexível 1,5mm, - 450x750v – cor branco. Rolo 100 metros. Marca/Modelo Corfio /MLAN/Furukawa	365174	Rolo	10	R\$ 129,9767	R\$ 1.299,7670
9	FIO/CABO FLEXÍVEL 1,5 mm² Preto Especificação: Fio flexível 1,5mm, - 450x750v – cor azul. Rolo 100 metros. Marca /Modelo Corfio/MLAN /Furukawa	471956	Rolo	10	R\$ 123,7600	R\$ 1.237,6000
10	FIO/CABO FLEXÍVEL 1,5 mm² Azul Especificação: Fio flexível 1,5mm, - 450x750v – cor preto. Rolo 100 metros. Marca/Modelo Corfio /MLAN/Furukawa	419871	Rolo	10	R\$ 129,5172	R\$ 1.295,1720
11	FIO/CABO FLEXÍVEL 4,0 mm² Branco Especificação: Fio flexível 4,0mm, - 450x750v – cor branco. Rolo 100 metros. Marca/Modelo Corfio /MLAN/Furukawa	483322	Rolo	15	R\$ 345,4433	R\$ 5.181,6495

12	FIO/CABO FLEXÍVEL 4,0 mm² Azul Especificação: Fio flexível 4,0mm, - 450x750v – cor azul. Rolo 100 metros.Marca /Modelo Corfio/MLAN /Furukawa	419887	Rolo	15	R\$ 291,0967	R\$ 4.366,4505
13	FIO/CABO FLEXÍVEL 4,0 mm² Preto Especificação: Fio flexível 4,0mm, - 450x750v – cor preto. Rolo 100 metros. Marca/Modelo Corfio /MLAN/Furukawa	483323	Rolo	15	R\$ 325,0833	R\$ 4.876,2495
14	FIO/ CABO PP 3x2,5mm² Preto Especificação: Fio cabo PP 3x2,5mm ² , 0,6/1 kv, preto, 100m. Marca/Modelo Corfio /MLAN/Furukawa	616159	Rolo	6	R\$ 756,4533	R\$ 4.538,7198
15	PASSADOR DE FIO 15M Especificação: Cabo guia 15 metros, Material : Plástico com ponta metálica flexível	266939	Unidade	1	R\$ 16,1733	R\$ 16,1733
16	PASSADOR DE FIO 25M Especificação: Cabo guia 25 metros.Material : Plástico com ponta metálica flexível	378103	Unidade	1	R\$ 29,0750	R\$ 29,0750
17	SOQUETE PARA LÂMPADA Especificação: Soquete para conectar lâmpada de led. Material: Polipropileno Características Adicionais: Com Rabicho Tipo: Push-In Anti vibratório Tipo Lâmpada: Fluorescente Tubular Tipo Base: G13 De Engate Rápido Tipo Bulbo: T8 Corrente Nominal: 2 A Tensão Máxima Operação: 250 V	402150	Unidade	70	R\$ 1,3839	R\$ 96,8730
18	INTERRUPTOR SIMPLES COMPLETO Especificação: Interruptor simples completo - marca Schneider eletric	452735	Unidade	50	R\$ 7,6556	R\$ 382,7800
19	INTERRUPTOR DUPLO COMPLETO Especificação: Interruptor duplo completo - marca Schneider eletric	460976	Unidade	50	R\$ 10,1467	R\$ 507,3350
20	SOLDA DE ESTANHO Especificação: Diâmetro (Bitola): 1mm Peso Líquido: 500g Tipo de embalagem: Rolo Tipo de solda: Em Fio	370651	Unidade	3	R\$ 111,2223	R\$ 334,6669

	Liga: Estanho 60% x Chumbo 40% (60x40)					
21	SUGADOR PARA SOLDA Especificação: Sugador para solda	307720	Unidade	1	R\$ 16,6717	R\$ 16,6717
22	PASTA PARA SOLDA Especificação: Pasta para solda – lata 110g	370613	Unidade	1	R\$ 9,1683	R\$ 9,1683
23	FITA ISOLANTE DE PVC Especificação: Fita isolante de PVC. 18mm x 20m x , 13mm. Rolo : 20m Atenda NBR NM 60454-3-1 Classe C – 700v/0 a 90°C. Marca Scotch ou de qualidade igual ou superior	464018	Rolo	100	R\$ 8,9233	R\$ 892,3300
24	PLUGUE MACHO 10A Especificação: Tipo: Macho Número Pinos: 3 UN Corrente Nominal: 10 A Tensão Nominal: 220 V Aplicação: Extensão Elétrica	421484	Unidade	50	R\$ 5,2144	R\$ 260,7200
25	PLUGUE FÊMEA 10A Especificação: Tipo: Fêmea Número Pinos: 3 UN Formato Pinos: Cilíndrico Corrente Nominal: 10 A Tensão Nominal: 250 V Número Pólos: 2 P + T	418903	Unidade	50	R\$ 5,1256	R\$ 256,2800
26	SENSOR DE PRESENÇA Especificação: Sensor de presença com microprocessador e frontal (110°C de abertura) cor branca 220V ou bivolt. Referência EXATRON ou de qualidade superior.	325083	Unidade	30	R\$ 35,7211	R\$ 1.071,6330
27	ESPELHO TOMADA SIMPLES Especificação: Espelho tomada, material termoplástico, formato: 4 x 2, cor: branca, características adicionais: 1 posto, completa – marca/modelo Schneider	456117	Unidade	50	R\$ 3,9500	R\$ 197,5000
28	ESPELHO TOMADA DUPLA Especificação: Espelho tomada, material termoplástico, formato: 4 x 2, cor: branca, características adicionais: 2 postos. Modelo /Marca – marca Schneider	456113	Unidade	50	R\$ 4,3456	R\$ 217,2800
29	TOMADA CEGA 4X2 Especificação: Espelho tomada, material: termoplástico,	335482	Unidade	50	R\$ 4,0594	R\$ 202,9700

	formato: 4 x 2, cor: branca, características adicionais: cego. Modelo /Marca de referência: Schneider eletric					
30	TOMADA CEGA 4X4 Especificação: Espelho tomada, material: termoplástico, formato: 4 x 4, cor: branca, características adicionais: cego. Modelo /Marca de referência: Schneider eletric	426310	Unidade	50	R\$ 6,0806	R\$ 304,0300
31	TOMADA COMPLETA SIMPLES 10A Especificação:Conjunto Tomada completa simples 2P + T 10A, 4x2, Tensão 220v , termoplastico, cor branco	460971	Unidade	30	R\$ 8,4622	R\$ 253,8660
32	TOMADA COMPLETA DUPLA 10A Especificação:Conjunto Tomada completa simples 2P + T 10A, 4x2, Tensão 220v , termoplastico,cor branco	614338	Unidade	30	R\$ 12,8356	R\$ 385,0680
33	MÓDULO TOMADA 10A Especificação:Tipo: Módulo Formato Contato: 2p + T Cor Corpo: Preta Corrente Nominal: 10 A Tensão Nominal: 220 V Aplicação: Condutele Instalação Elétrica	473220	Unidade	80	R\$ 6,3206	R\$ 505,6480
34	MÓDULO TOMADA 20A Especificação:Tipo: Módulo Formato Contato: 2p + T Cor Corpo: Preta Corrente Nominal: 20 A Tensão Nominal: 220 V Aplicação: Condutele Instalação Elétrica	460995	Unidade	80	R\$ 6,8378	R\$ 547,0240
35	COTOVELO "L" 20 x 30mm Especificação: Cotovelo mala juntas tipo "L" 90° 20 x 30mm, material em PVC, cor branca	485230	Unidade	50	R\$ 1,5317	R\$ 76,5850
36	COTOVELO "L" 30 x 50mm Especificação: Cotovelo mata juntas tipo "L" 90° 30 x 50mm, material em PVC, cor branca	485230	Unidade	50	R\$ 1,9225	R\$ 96,1250
37	COTOVELO "T" 20 x 30mm Especificação: Cotovelo	608938	Unidade	50	R\$ 1,7983	R\$ 89,9150

	mala juntas tipo "T" 20 x 30mm, material em PVC, cor branca					
38	COTOVELO "T" 30 x 50mm Especificação: Cotovelo mala juntas tipo "T" 30 x 50mm, material em PVC, cor branca	422847	Unidade	50	R\$ 2,1850	R\$ 109,2500
39	COTOVELO EXTERNO 20x30mm Especificação: Cotovelo mata juntas 20x30mm tipo externo, material em PVC, cor branca	601072	Unidade	50	R\$ 1,6575	R\$ 82,8750
40	COTOVELO EXTERNO 30x50mm Especificação: Cotovelo mata juntas 30x50mm tipo externo, material em PVC, cor branca	485230	Unidade	50	R\$ 1,9700	R\$ 98,5000
41	COTOVELO INTERNO 20x30mm Especificação: Cotovelo mata juntas 20x30mm tipo interno, material em PVC, cor branca	601071	Unidade	50	R\$ 1,9025	R\$ 95,1250
42	COTOVELO INTERNO 30x50mm Especificação: Cotovelo mata juntas 30x50mm tipo interno, material em PVC, cor branca	485230	Unidade	50	R\$ 1,8625	R\$ 93,1250
43	CABO U GIGALAN CAT.6 Especificação: Cabo U/UTP-MLAN C6 23 AWG x4P - CM -Rohs - Cor: Vermelho - Caixa com 300m - Blindagem: Não Blindado (U/UTP) - Impedância: 100±15% Ohms - Revestimento: PVC Retardante a Chama - Condutor: Cobre	469650	Caixa	2	R\$ 1.032,4717	R\$ 2.064,9434
44	CONECTOR FÊMEA Especificação: Conector fema MLAN C6 T568A/B - BG -- Conector RJ45 fêmea Legrand Cat6 UTP Keystone - Resistência de contato: menor ou igual 20m - Temperatura de Operação: -40°C a 70°C - Tensão de ruptura ≥ 1000V - Resistência de contato ≤	418685	Unidade	100	R\$ 24,5167	R\$ 2.451,6700

	20mΩ - Resistência de isolamento ≥ 500mΩ a 100V DC - Número máximo de conexões e desconexões: 5 sem atualização da fiação. - Resistência: 750 movimentos (inserção / retirada do plug) - Distribuição de cabos em pares separados por 13 mm - Acondicionado em pacote com 50 unidades					
45	CONECTOR MACHO Especificação: Conector macho Gigalan C6 sólido (pacote com 50 unidades)	351066	Unidade	100	R\$ 1,2266	R\$ 122,6600
TOTAL						R\$ 64.556,8719

ÓRGÃO PARTICIPANTE - CCOMGEX				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	CANALETA 2cmx3cmx2m Especificação: Canaleta lisa em PVC, branca, autocolante, 2cmx3cmx2m. Sem separação	437038	Unidade	40
2	CANALETA 3cmx5cmx2m Especificação: Canaleta lisa em PVC, branca, autocolante, 3cmx5cmx2m. Sem separação.	437040	Unidade	40
3	RÉGUA ELÉTRICA - 4 TOMADAS Especificação: Régua extensora 4 tomadas, 2 p+t 10A, cabo 1,5 m, 750v (3x2,5 mm²) - com base inferior destacável ou aparafusada, com interruptor liga/desliga, fusível e, barramento (F-N-T) conectados a tomada	344091	Unidade	100
4	RÉGUA ELÉTRICA - 8 TOMADAS Especificação: Régua extensora 8 tomadas, 2 p+t 10A, cabo 1,5 m, 750v (3x2,5 mm²) - com base inferior destacável ou aparafusada, com interruptor liga/desliga, fusível e, barramento (F-N-T) conectados a tomada.	611231	Unidade	60
5	FIO/CABO FLEXÍVEL 2,5mm² Branco Especificação: Fio flexível 2,5mm, - 450x750v – cor branca. Rolo 100 metros. Marca/Modelo Corfio/MLAN/Furukawa	472311	Rolo	40
6	FIO/CABO FLEXÍVEL 2,5mm² Azul Especificação: Fio flexível 2,5mm, - 450x750v – cor azul. Rolo 100 metros. Marca/Modelo Corfio/MLAN/Furukawa	370747	Rolo	40
7	FIO CABO FLEXÍVEL 2,5mm² Preto Especificação: Fio flexível 2,5mm, - 450x750v – cor preto. Rolo 100 metros. Marca/Modelo Corfio/MLAN/Furukawa	370750	Rolo	40

8	FIO/CABO FLEXÍVEL 1,5mm² Branco Especificação: Fio flexível 1,5mm, - 450x750v – cor branco. Rolo 100 metros. Marca/Modelo Corfio/MLAN/Furukawa	365174	Rolo	10
9	FIO/CABO FLEXÍVEL 1,5mm² Preto Especificação: Fio flexível 1,5mm, - 450x750v – cor azul. Rolo 100 metros. Marca/Modelo Corfio/MLAN/Furukawa	471956	Rolo	10
10	FIO/CABO FLEXÍVEL 1,5mm² Azul Especificação: Fio flexível 1,5mm, - 450x750v – cor preto. Rolo 100 metros. Marca/Modelo Corfio/MLAN/Furukawa	419871	Rolo	10
11	FIO/CABO FLEXÍVEL 4,0mm² Branco Especificação: Fio flexível 4,0mm, - 450x750v – cor branco. Rolo 100 metros. Marca/Modelo Corfio/MLAN/Furukawa	483322	Rolo	15
12	FIO/CABO FLEXÍVEL 4,0mm² Azul Especificação: Fio flexível 4,0mm, - 450x750v – cor azul. Rolo 100 metros. Marca/Modelo Corfio/MLAN/Furukawa	419887	Rolo	15
13	FIO/CABO FLEXÍVEL 4,0mm² Preto Especificação: Fio flexível 4,0mm, - 450x750v – cor preto. Rolo 100 metros. Marca/Modelo Corfio/MLAN/Furukawa	483323	Rolo	15
14	FIO/ CABO PP 3x2,5mm² Preto Especificação: Fio cabo PP 3x2,5mm ² , 0,6/1 kv, preto, 100m. Marca/Modelo Corfio/MLAN/Furukawa	616159	Rolo	6
15	PASSADOR DE FIO 15M Especificação: Cabo guia 15 metros, Material : Plástico com ponta metálica flexível	266939	Unidade	1
16	PASSADOR DE FIO 25M Especificação: Cabo guia 25 metros. Material : Plástico com ponta metálica flexível	378103	Unidade	1
17	SOQUETE PARA LÂMPADA Especificação: Soquete para conectar lâmpada de led. Material: Polipropileno Características Adicionais: Com Rabicho Tipo: Push-In Antivibratório Tipo Lâmpada: Fluorescente Tubular Tipo Base: G13 De Engate Rápido Tipo Bulbo: T8 Corrente Nominal: 2 A Tensão Máxima Operação: 250 V	402150	Unidade	70
18	INTERRUPTOR SIMPLES COMPLETO Especificação: Interruptor simples completo - marca Schneider eletric	452735	Unidade	50
19	INTERRUPTOR DUPLO COMPLETO Especificação: Interruptor duplo completo - marca Schneider eletric	460976	Unidade	50
20	SOLDA DE ESTANHO Especificação: Diâmetro (Bitola): 1mm Peso Líquido: 500g Tipo de embalagem: Rolo Tipo de solda: Em Fio Liga: Estanho 60% x Chumbo 40% (60x40)	370651	Unidade	3
21	SUGADOR PARA SOLDA Especificação: Sugador para solda	307720	Unidade	1
22	PASTA PARA SOLDA Especificação: Pasta para solda – lata 110g	370613	Unidade	1
23	FITA ISOLANTE DE PVC Especificação: Fita isolante de PVC. 18mm x 20m x ,13mm. Rolo : 20m Atenda NBR NM 60454-3-1 Classe C – 700v/0 a 90°C. Marca Scotch ou de qualidade igual ou superior	464018	Rolo	100
24	PLUGUE MACHO 10A	421484	Unidade	50

	Especificação: Tipo: Macho Número Pinos: 3 UN Corrente Nominal: 10 A Tensão Nominal: 220 V Aplicação: Extensão Elétrica			
25	PLUGUE FÊMEA 10A Especificação: Tipo: Fêmea Número Pinos: 3 UN Formato Pinos: Cilíndrico Corrente Nominal: 10 A Tensão Nominal: 250 V Número Pólos: 2 P + T	418903	Unidade	50
26	SENSOR DE PRESENÇA Especificação: Sensor de presença com microprocessador e frontal (110°C de abertura) cor branca 220V ou bivolt. Referência EXATRON ou de qualidade superior.	325083	Unidade	30
27	ESPELHO TOMADA SIMPLES Especificação: Espelho tomada, material termoplástico, formato: 4 x 2, cor: branca, características adicionais: 1 posto, completa – marca/modelo Schneider	456117	Unidade	50
28	ESPELHO TOMADA DUPLA Especificação: Espelho tomada, material termoplástico, formato: 4 x 2, cor: branca, características adicionais: 2 postos. Modelo/Marca – marca Schneider	456113	Unidade	50
29	TOMADA CEGA 4X2 Especificação: Espelho tomada, material: termoplástico, formato: 4 x 2, cor: branca, características adicionais: cego. Modelo/Marca de referência: Schneider eletric	335482	Unidade	50
30	TOMADA CEGA 4X4 Especificação: Espelho tomada, material: termoplástico, formato: 4 x 4, cor: branca, características adicionais: cego. Modelo/Marca de referência: Schneider eletric	426310	Unidade	50
31	TOMADA COMPLETA SIMPLES 10A Especificação: Conjunto Tomada completa simples 2P + T 10A, 4x2, Tensão 220v , termoplastico, cor branco	460971	Unidade	30
32	TOMADA COMPLETA DUPLA 10A Especificação: Conjunto Tomada completa simples 2P + T 10A, 4x2, Tensão 220v , termoplastico, cor branco	614338	Unidade	30
33	MÓDULO TOMADA 10A Especificação: Tipo: Módulo Formato Contato: 2p + T Cor Corpo: Preta Corrente Nominal: 10 A Tensão Nominal: 220 V Aplicação: Condulete Instalação Elétrica	473220	Unidade	80
34	MÓDULO TOMADA 20A Especificação: Tipo: Módulo Formato Contato: 2p + T Cor Corpo: Preta Corrente Nominal: 20 A Tensão Nominal: 220 V Aplicação: Condulete Instalação Elétrica	460995	Unidade	80
35	COTOVELO "L" 20 x 30mm Especificação: Cotovelo mala juntas tipo "L" 90° 20 x 30mm, material em PVC, cor branca	485230	Unidade	50
36	COTOVELO "L" 30 x 50mm	485230	Unidade	50

	Especificação: Cotovelo mata juntas tipo "L" 90° 30 x 50mm, material em PVC, cor branca			
37	COTOVELO "T" 20 x 30mm Especificação: Cotovelo mala juntas tipo "T" 20 x 30mm, material em PVC, cor branca	608938	Unidade	50
38	COTOVELO "T" 30 x 50mm Especificação: Cotovelo mala juntas tipo "T" 30 x 50mm, material em PVC, cor branca	422847	Unidade	50
39	COTOVELO EXTERNO 20x30mm Especificação: Cotovelo mata juntas 20x30mm tipo externo, material em PVC, cor branca	601072	Unidade	50
40	COTOVELO EXTERNO 30x50mm Especificação: Cotovelo mata juntas 30x50mm tipo externo, material em PVC, cor branca	485230	Unidade	50
41	COTOVELO INTERNO 20x30mm Especificação: Cotovelo mata juntas 20x30mm tipo interno, material em PVC, cor branca	601071	Unidade	50
42	COTOVELO INTERNO 30x50mm Especificação: Cotovelo mata juntas 30x50mm tipo interno, material em PVC, cor branca	485230	Unidade	50
43	CABO U GIGALAN CAT.6 Especificação: Cabo U/UTP-MLAN C6 23 AWG x4P - CM - Rohs - Cor: Vermelho - Caixa com 300m - Blindagem: Não Blindado (U/UTP) - Impedância: 100±15% Ohms - Revestimento: PVC Retardante a Chama - Condutor: Cobre	469650	Caixa	2
44	CONECTOR FÊMEA Especificação: Conector fema MLAN C6 T568A/B - BG -- Conector RJ45 fêmea Legrand Cat6 UTP Keystone - Resistência de contato: menor ou igual 20m - Temperatura de Operação: -40°C a 70°C - Tensão de ruptura ≥ 1000V - Resistência de contato ≤ 20mΩ - Resistência de isolamento ≥ 500mΩ a 100V DC - Número máximo de conexões e desconexões: 5 sem atualização da fiação. - Resistência: 750 movimentos (inserção / retirada do plug) - Distribuição de cabos em pares separados por 13 mm - Acondicionado em pacote com 50 unidades	418685	Unidade	100
45	CONECTOR MACHO Especificação: Conector macho Gigalan C6 sólido (pacote com 50 unidades)	351066	Unidade	100

QUADRO RESUMO ÓRGÃO GERENCIADOR (CNPq) E ÓRGÃO PARTICIPANTE - (CCOMGEX)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	CANALETA 2cmx3cmx2m Especificação: Canaleta lisa em PVC, branca, autocolante, 2cmx3cmx2m. Sem separação	437038	Unidade	80
2	CANALETA 3cmx5cmx2m Especificação: Canaleta lisa em PVC, branca, autocolante, 3cmx5cmx2m. Sem separação.	437040	Unidade	80
3	RÉGUA ELÉTRICA - 4 TOMADAS Especificação: Régua extensora 4 tomadas, 2 p+t 10A, cabo 1,5 m, 750v (3x2,5 mm ²) - com base inferior destacável ou aparafusada, com interruptor liga/desliga, fusível e, barramento (F-N-T) conectados a tomada	344091	Unidade	200
4	RÉGUA ELÉTRICA - 8 TOMADAS Especificação: Régua extensora 8 tomadas, 2 p+t 10A, cabo 1,5 m, 750v (3x2,5 mm ²) - com base inferior destacável ou aparafusada, com interruptor liga/desliga, fusível e, barramento (F-N-T) conectados a tomada.	611231	Unidade	120
5	FIO/CABO FLEXÍVEL 2,5mm² Branco Especificação: Fio flexível 2,5mm, - 450x750v – cor branca. Rolo 100 metros. Marca/Modelo Corfio/MLAN/Furukawa	472311	Rolo	80
6	FIO/CABO FLEXÍVEL 2,5mm² Azul Especificação: Fio flexível 2,5mm, - 450x750v – cor azul. Rolo 100 metros. Marca/Modelo Corfio/MLAN/Furukawa	370747	Rolo	80
7	FIO CABO FLEXÍVEL 2,5mm² Preto Especificação: Fio flexível 2,5mm, - 450x750v – cor preto. Rolo 100 metros. Marca/Modelo Corfio/MLAN/Furukawa	370750	Rolo	80
8	FIO/CABO FLEXÍVEL 1,5mm² Branco Especificação: Fio flexível 1,5mm, - 450x750v – cor branco. Rolo 100 metros. Marca/Modelo Corfio/MLAN/Furukawa	365174	Rolo	20
9	FIO/CABO FLEXÍVEL 1,5mm² Preto Especificação: Fio flexível 1,5mm, - 450x750v – cor azul. Rolo 100 metros. Marca/Modelo Corfio/MLAN/Furukawa	471956	Rolo	20
10	FIO/CABO FLEXÍVEL 1,5mm² Azul Especificação: Fio flexível 1,5mm, - 450x750v – cor preto. Rolo 100 metros. Marca/Modelo Corfio/MLAN/Furukawa	419871	Rolo	20
11	FIO/CABO FLEXÍVEL 4,0mm² Branco Especificação: Fio flexível 4,0mm, - 450x750v – cor branco. Rolo 100 metros. Marca/Modelo Corfio/MLAN/Furukawa	483322	Rolo	30
12	FIO/CABO FLEXÍVEL 4,0mm² Azul Especificação: Fio flexível 4,0mm, - 450x750v – cor azul. Rolo 100 metros. Marca/Modelo Corfio/MLAN/Furukawa	419887	Rolo	30
13	FIO/CABO FLEXÍVEL 4,0mm² Preto Especificação: Fio flexível 4,0mm, - 450x750v – cor preto. Rolo 100 metros. Marca/Modelo Corfio/MLAN/Furukawa	483323	Rolo	30
14	FIO/ CABO PP 3x2,5mm² Preto Especificação: Fio cabo PP 3x2,5mm ² , 0,6/1 kv, preto, 100m. Marca/Modelo Corfio/MLAN/Furukawa	616159	Rolo	12
15	PASSADOR DE FIO 15M	266939	Unidade	2

	Especificação: Cabo guia 15 metros, Material : Plástico com ponta metálica flexível			
16	PASSADOR DE FIO 25M Especificação: Cabo guia 25 metros. Material : Plástico com ponta metálica flexível	378103	Unidade	2
17	SOQUETE PARA LÂMPADA Especificação: Soquete para conectar lâmpada de led. Material: Polipropileno Características Adicionais: Com Rabicho Tipo: Push-In Antivibratório Tipo Lâmpada: Fluorescente Tubular Tipo Base: G13 De Engate Rápido Tipo Bulbo: T8 Corrente Nominal: 2 A Tensão Máxima Operação: 250 V	402150	Unidade	140
18	INTERRUPTOR SIMPLES COMPLETO Especificação: Interruptor simples completo - marca Schneider eletric	452735	Unidade	100
19	INTERRUPTOR DUPLO COMPLETO Especificação: Interruptor duplo completo - marca Schneider eletric	460976	Unidade	100
20	SOLDA DE ESTANHO Especificação: Diâmetro (Bitola): 1mm Peso Líquido: 500g Tipo de embalagem: Rolo Tipo de solda: Em Fio Liga: Estanho 60% x Chumbo 40% (60x40)	370651	Unidade	6
21	SUGADOR PARA SOLDA Especificação: Sugador para solda	307720	Unidade	2
22	PASTA PARA SOLDA Especificação: Pasta para solda – lata 110g	370613	Unidade	2
23	FITA ISOLANTE DE PVC Especificação: Fita isolante de PVC. 18mm x 20m x ,13mm. Rolo : 20m Atenda NBR NM 60454-3-1 Classe C – 700v/0 a 90°C. Marca Scotch ou de qualidade igual ou superior	464018	Rolo	200
24	PLUGUE MACHO 10A Especificação: Tipo: Macho Número Pinos: 3 UN Corrente Nominal: 10 A Tensão Nominal: 220 V Aplicação: Extensão Elétrica	421484	Unidade	100
25	PLUGUE FÊMEA 10A Especificação: Tipo: Fêmea Número Pinos: 3 UN Formato Pinos: Cilíndrico Corrente Nominal: 10 A Tensão Nominal: 250 V Número Pólos: 2 P + T	418903	Unidade	100
26	SENSOR DE PRESENÇA Especificação: Sensor de presença com microprocessador e frontal (110°C de abertura) cor branca 220V ou bivolt. Referência EXATRON ou de qualidade superior.	325083	Unidade	60
27	ESPELHO TOMADA SIMPLES Especificação: Espelho tomada, material termoplástico, formato: 4 x 2, cor: branca, características adicionais: 1 posto, completa – marca/modelo Schneider	456117	Unidade	100
28	ESPELHO TOMADA DUPLA Especificação: Espelho tomada, material termoplástico, formato: 4 x 2, cor: branca, características	456113	Unidade	100

	adicionais: 2 postos. Modelo/Marca – marca Schneider			
29	TOMADA CEGA 4X2 Especificação: Espelho tomada, material: termoplástico, formato: 4 x 2, cor: branca, características adicionais: cego. Modelo/Marca de referência: Schneider eletric	335482	Unidade	100
30	TOMADA CEGA 4X4 Especificação: Espelho tomada, material: termoplástico, formato: 4 x 4, cor: branca, características adicionais: cego. Modelo/Marca de referência: Schneider eletric	426310	Unidade	100
31	TOMADA COMPLETA SIMPLES 10A Especificação: Conjunto Tomada completa simples 2P + T 10A, 4x2, Tensão 220v , termoplastico, cor branco	460971	Unidade	60
32	TOMADA COMPLETA DUPLA 10A Especificação: Conjunto Tomada completa simples 2P + T 10A, 4x2, Tensão 220v , termoplastico, cor branco	614338	Unidade	60
33	MÓDULO TOMADA 10A Especificação: Tipo: Módulo Formato Contato: 2p + T Cor Corpo: Preta Corrente Nominal: 10 A Tensão Nominal: 220 V Aplicação: Condulete Instalação Elétrica	473220	Unidade	160
34	MÓDULO TOMADA 20A Especificação: Tipo: Módulo Formato Contato: 2p + T Cor Corpo: Preta Corrente Nominal: 20 A Tensão Nominal: 220 V Aplicação: Condulete Instalação Elétrica	460995	Unidade	160
35	COTOVELO "L" 20 x 30mm Especificação: Cotovelo mala juntas tipo "L" 90° 20 x 30mm, material em PVC, cor branca	485230	Unidade	100
36	COTOVELO "L" 30 x 50mm Especificação: Cotovelo mata juntas tipo "L" 90° 30 x 50mm, material em PVC, cor branca	485230	Unidade	100
37	COTOVELO "T" 20 x 30mm Especificação: Cotovelo mala juntas tipo "T" 20 x 30mm, material em PVC, cor branca	608938	Unidade	100
38	COTOVELO "T" 30 x 50mm Especificação: Cotovelo mala juntas tipo "T" 30 x 50mm, material em PVC, cor branca	422847	Unidade	100
39	COTOVELO EXTERNO 20x30mm Especificação: Cotovelo mata juntas 20x30mm tipo externo, material em PVC, cor branca	601072	Unidade	100
40	COTOVELO EXTERNO 30x50mm Especificação: Cotovelo mata juntas	485230	Unidade	100

	30x50mm tipo externo, material em PVC, cor branca			
41	COTOVELO INTERNO 20x30mm Especificação: Cotovelo mata juntas 20x30mm tipo interno, material em PVC, cor branca	601071	Unidade	100
42	COTOVELO INTERNO 30x50mm Especificação:Cotovelo mata juntas 30x50mm tipo interno, material em PVC, cor branca	485230	Unidade	100
43	CABO U GIGALAN CAT.6 Especificação: Cabo U/UTP-MLAN C6 23 AWG x4P - CM - Rohs - Cor: Vermelho - Caixa com 300m - Blindagem: Não Blindado (U/UTP) - Impedância: 100±15% Ohms - Revestimento: PVC Retardante a Chama - Condutor: Cobre	469650	Caixa	4
44	CONECTOR FÊMEA Especificação: Conector fema MLAN C6 T568A/B - BG -- Conector RJ45 fêmea Legrand Cat6 UTP Keystone - Resistência de contato: menor ou igual 20m - Temperatura de Operação: -40°C a 70°C - Tensão de ruptura ≥ 1000V - Resistência de contato ≤ 20mΩ - Resistência de isolamento ≥ 500mΩ a 100V DC - Número máximo de conexões e desconexões: 5 sem atualização da fiação. - Resistência: 750 movimentos (inserção / retirada do plug) - Distribuição de cabos em pares separados por 13 mm - Acondicionado em pacote com 50 unidades	418685	Unidade	200
45	CONECTOR MACHO Especificação: Conector macho Gigalan C6 sólido (pacote com 50 unidades)	351066	Unidade	200

1.2. Os objetos desta contratação como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos moldes da Seção V - Do Registro de Preços - da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.1. Importa ressaltar, primordialmente, o Art. 83 da Lei 14.133/2021, que rege o Sistema de Registro de Preços e que ressalta que a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.6.2. Ainda conforme Art. 3º do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços*

remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1.6.3. O SRP proporciona agilidade nas contratações, reduz os esforços administrativos e possibilita ganhos de escala, especialmente quando um só certame puder ser utilizado para satisfazer as necessidades de diferentes organizações públicas.

1.6.4. De modo geral, neste tipo de aquisição há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido.

1.6.5. A escolha pelo SRP poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

1.6.6. A escolha do Sistema de Registro - SRP, se torna viável, conforme mencionado nos parágrafos anteriores, bem como a falta de espaço físico para alocação dos materiais pretendido. Cabe ressaltar que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração e que a modalidade será por meio de pregão eletrônico.

"O SRP, segundo Marçal Justen Filho¹, "apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública". Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção"

1.7. A intentada Ata SRP terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, observando o art. 84 da NLLC.

1.8. Até a presente data os itens de materiais de elétrica em questão não estão contemplados no Catálogo Eletrônico de Padronização.

1.9. Os itens discriminados neste Termo de Referência, terá participação exclusiva das ME, EPP e cooperativas equivalentes de acordo com o Art 6º do Decreto 8.538/2015, em razão dos valores dos itens individualmente não ultrapassarem a quantia de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais).

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.2.1. Dentre as formalidades previstas na Lei 14.133/2021, o caput do art. 174 diz, expressamente, que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é um "sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta lei". Os processos de contratação registrados no sistema PGC, referentes ao Plano Anual de Contratação, após a aprovação da autoridade máxima do CNPq, são publicados no PNCP. De acordo com o CNPq, a assinatura de Instrumento Contratual somente será possível após as publicações no PNCP, quando serão divulgados os dados da contratação, dentre eles, o Número de Identificação do Item no PNCP.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A aquisição deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI /MP nº 01 /2010 e da 5ª edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU),

4.1.2. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar a observação dos critérios de sustentabilidade ambiental.

4.1.3. Todos os resíduos gerados durante o serviço deverão ser dispostos em lugar adequado ou aterro sanitário, em conformidade com a resolução do CONAMA 307/2002 e suas posteriores alterações (Resoluções 348/2004, 431/2021 e 448/2012).

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1. Serão aceitas as marcas/modelos - Corfio / Furukawa / MLAN para os itens que se referem a fios/cabos, tendo em vista que são marcas já utilizadas e aprovadas por este Conselho.

4.2.2. Já para os itens que se referem aos Interruptores, Espelho Tomada, Tomada Completa e Módulos, serão aceitas as marcas /modelos Prime e Schneider, para que mantenha o padrão do prédio deste Conselho.

4.2.3. A marca/modelo para Fita Isolante PVC é a Scotch testada e atualmente utilizada para as renovações e reparos das instalações elétricas neste CNPq.

4.2.4. Para os demais itens que não foram exigidos as marcas/modelos, os materiais serão avaliados no momento das amostras, conforme descrito nas especificações neste Termo de Referência no item 1.1.

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. Serão exigidas amostras para todos os itens.

4.5. As amostras poderão ser entregues no endereço Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 01, Lote 06 Bloco H – Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70070-010, no prazo limite de 5 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada e o licitante desclassificado.

4.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.8.1. Itens 1 a 4, 15 a 17, 20 a 22, 26, 35 a 42, 44 e 45: Os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade encontram-se detalhados neste Termo de Referência, sub item 1.1.

4.8.2. Itens 5 a 14 e 43 (Fios/Cabos Flexível) - Conforme descrito no item 4.2.1., Serão aceitas as marcas/modelos - Corfio / Furukawa / MLAN.

4.8.4. Itens 18 e 19, 27 a 34 (Interruptor/Espelho/Tomada/Módulo) - Conforme descrito no item 4.2.2. serão aceitas as marcas /modelos Prime e Schneider.

4.8.5. Item 23 (Fita Isolante PVC) - Conforme descrito no item 4.2.3. será aceita a marca/modelo Scotch.

4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da solicitação e envio do empenho à Contratada, em remessa parcelada, a parcela não deverá ser inferior a 10% do total do item contratado, desde que valor inferior seja feito pela contratada, a depender da solicitação da administração.

5.1.1 Por trata-se de certame que rege sobre o Sistema de Registro de Preço, as condições de entrega devem atender os seguintes requisitos

5.1.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 01, Lote 06 Bloco H – Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70070-010

5.3.1 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 64.556,87

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **64.556,8719** (sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do sub item 1.1 .

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA PARTICIPAÇÃO NA IRP

11.1. Considerando o que o Art. 7º inciso I do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, quanto a Intenção de Registro de Preço – IRP, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP, fica estabelecida, para a presente aquisição, a quantidade de 01 (um) participante, devido à capacidade de gerenciamento deste Conselho.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GILBERTO SOUTO MAIOR DE MEDEIROS

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 06/09/2024 às 09:09:42.

IZAURA PIMENTA ALVES DE ALENCAR

Integrante Administrativo

MARCELO ALVES CASTRO

Chefe Substituto do Serviço de Manutenção e Infraestrutura

Estudo Técnico Preliminar 21/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 01300.004254/2024-61

2. Descrição da necessidade

2.1. Material Elétrico - A Seção do Serviço de Manutenção e Infraestrutura tem como missão precípua realizar a manutenção das instalações sob responsabilidade deste Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, oferecendo aos funcionários e colaboradores, condições adequadas de trabalho no desempenho de suas atividades e rezando pela boa apresentação das instalações.

2.2. Desde a mudança para a nova sede, houve um aumento exponencial na demanda por renovação e atualizações elétricas. Os espaços de trabalho, áreas comuns e ambientes específicos requerem intervenções para atender às expectativas dos usuários.

2.3. A necessidade de adaptar, para atender às demandas específicas do espaço é crucial para otimizar o layout, proporcionar conforto aos usuários e atender a funcionais específicos. Além da restauração de peças danificadas, preservando o patrimônio e reduzindo custos em comparação com a substituição completa e garantindo a durabilidade e funcionalidade dos mesmos.

2.4. Há necessidade de expansão de instalações elétricas para acomodar o crescimento de demanda, novos equipamentos ou espaços adicionais.

2.5. O objeto a ser licitado, devido seu impacto institucional, possui natureza continuada, havendo necessidade de aquisição anual.

2.5.1 . Tabela de materiais a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT /CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÉDIO UNT.	VALOR MÉDIO UNT.
1	CANALETA 2cmx3cmx2m Especificação: Canaleta lisa em PVC, branca, autocolante, 2cmx3cmx2m. Sem separação	437038	Unidade	40	20,0425	801,7000
2	CANALETA 3cmx5cmx2m Especificação: Canaleta lisa em PVC, branca, autocolante, 3cmx5cmx2m. Sem separação.	437040	Unidade	40	22,7850	911,4000
3	RÉGUA ELÉTRICA - 4 TOMADAS Especificação: Régua extensora 4 tomadas, 2 p+t 10A, cabo 1,5m, 750v (3x2,5 mm ²) - com base inferior destacável ou aparafusada, com interruptor liga/desliga, fusível e, barramento (F-N-T) conectados a tomada	344091	Unidade	100	33,7100	3.371,0000
4	RÉGUA ELÉTRICA - 8 TOMADAS Especificação: Régua extensora 8 tomadas, 2 p+t 10A, cabo 1,5m, 750v (3x2,5 mm ²) - com base inferior destacável ou aparafusada, com interruptor liga/desliga, fusível e, barramento (F-N-T) conectados a tomada.	611231	Unidade	60	55,5417	3.332,5020

5	FIO/CABO FLEXÍVEL 2,5mm² Branco Especificação: Fio flexível 2,5mm, - 450x750v – cor branca. Rolo 100 metros. Marca/Modelo Corfio/MLAN /Furukawa	472311	Rolo	40	191,4133	7.656,5320
6	FIO/CABO FLEXÍVEL 2,5mm² Azul Especificação: Fio flexível 2,5mm, - 450x750v – cor azul. Rolo 100 metros. Marca/Modelo Corfio/MLAN/Furukawa	370747	Rolo	40	187,0583	7.482,3320
7	FIO CABO FLEXÍVEL 2,5mm² Preto Especificação: Fio flexível 2,5mm, - 450x750v – cor preto. Rolo 100 metros. Marca/Modelo Corfio/MLAN/Furukawa	370750	Rolo	40	158,4733	6.338,9320
8	FIO/CABO FLEXÍVEL 1,5mm² Branco Especificação: Fio flexível 1,5mm, - 450x750v – cor branco. Rolo 100 metros. Marca/Modelo Corfio/MLAN /Furukawa	365174	Rolo	10	129,9767	1.299,7670
9	FIO/CABO FLEXÍVEL 1,5mm² Preto Especificação: Fio flexível 1,5mm, - 450x750v – cor azul. Rolo 100 metros. Marca/Modelo Corfio/MLAN/Furukawa	471956	Rolo	10	123,7600	1.237,6000
10	FIO/CABO FLEXÍVEL 1,5mm² Azul Especificação: Fio flexível 1,5mm, - 450x750v – cor preto. Rolo 100 metros. Marca/Modelo Corfio/MLAN/Furukawa	419871	Rolo	10	129,5172	1.295,1720
11	FIO/CABO FLEXÍVEL 4,0mm² Branco Especificação: Fio flexível 4,0mm, - 450x750v – cor branco. Rolo 100 metros. Marca/Modelo Corfio/MLAN /Furukawa	483322	Rolo	15	345,4433	5.181,6495
12	FIO/CABO FLEXÍVEL 4,0mm² Azul Especificação: Fio flexível 4,0mm, - 450x750v – cor azul. Rolo 100 metros. Marca/Modelo Corfio/MLAN/Furukawa	419887	Rolo	15	291,0967	4.366,4505
13	FIO/CABO FLEXÍVEL 4,0mm² Preto Especificação: Fio flexível 4,0mm, - 450x750v – cor preto. Rolo 100 metros. Marca/Modelo Corfio/MLAN/Furukawa	483323	Rolo	15	325,0833	4.876,2495
14	FIO/ CABO PP 3x2,5mm² Preto Especificação: Fio cabo PP 3x2,5mm ² , 0,6/1 kv, preto, 100m. Marca/Modelo Corfio/MLAN/Furukawa	616159	Rolo	6	756,4533	4.538,7198
15	PASSADOR DE FIO 15M Especificação: Cabo guia 15 metros , Material : Plástico com ponta metálica flexível	266939	Unidade	1	16,1733	16,1733
16	PASSADOR DE FIO 25M Especificação: Cabo guia 25 metros. Material : Plástico com ponta metálica flexível	378103	Unidade	1	29,0750	29,0750
	SOQUETE PARA LÂMPADA Especificação: Soquete para conectar lâmpada de led. Material: Polipropileno Características Adicionais: Com					

17	Rabicho Tipo: Push-In Anti vibratório Tipo Lâmpada: Fluorescente Tubular Tipo Base: G13 De Engate Rápido Tipo Bulbo: T8 Corrente Nominal: 2 A Tensão Máxima Operação: 250 V	402150	Unidade	70	1,3839	96,8730
18	INTERRUPTOR SIMPLES COMPLETO Especificação: Interruptor simples completo - marca Schneider eletric	452735	Unidade	50	7,6556	382,7800
19	INTERRUPTOR DUPLO COMPLETO Especificação: Interruptor duplo completo - marca Schneider eletric	460976	Unidade	50	10,1467	507,3350
20	SOLDA DE ESTANHO Especificação: Diâmetro (Bitola): 1mm Peso Líquido: 500g Tipo de embalagem: Rolo Tipo de solda: Em Fio Liga: Estanho 60% x Chumbo 40% (60x40)	370651	Unidade	3	111,2223	334,6669
21	SUGADOR PARA SOLDA Especificação: Sugador para solda	307720	Unidade	1	16,6717	16,6717
22	PASTA PARA SOLDA Especificação: Pasta para solda – lata 110g	370613	Unidade	1	9,1683	9,1683
23	FITA ISOLANTE DE PVC Especificação: Fita isolante de PVC. 18mm x 20m x ,13mm. Rolo - 20m Atenda NBR NM 60454-3-1 Classe C – 700v/0 a 90°C. Marca Scotch ou de qualidade igual ou superior	464018	Rolo	100	8,9233	892,3300
24	PLUGUE MACHO 10A Especificação: Tipo: Macho Número Pinos: 3 UN Formato Pinos: Faca Corrente Nominal: 10 A Tensão Nominal: 220 V Aplicação: Extensão Elétrica	421484	Unidade	50	5,2144	260,7200
25	PLUGUE FÊMEA 10A Especificação: Tipo: Fêmea Número Pinos: 3 UN Formato Pinos: Cilíndrico Corrente Nominal: 10 A Tensão Nominal: 250 V Número Pólos: 2 P + T	418903	Unidade	50	5,1256	256,2800
26	SENSOR DE PRESENÇA Especificação: Sensor de presença com microprocessador e frontal (110°C de abertura) cor branca 220V ou bivolt. Referência EXATRON ou de qualidade superior.	325083	Unidade	30	35,7211	1.071,6330
	ESPELHO TOMADA SIMPLES Especificação: Espelho tomada, material termoplástico,					

27	formato: 4 x 2, cor: branca, características adicionais: 1 posto, completa – marca /modelo Schneider/Prime	456117	Unidade	50	3,9500	197,5000
28	ESPELHO TOMADA DUPLA Especificação: Espelho tomada, material termoplástico, formato: 4 x 2, cor: branca, características adicionais: 2 postos. marca/modelo Schneider/Prime	456113	Unidade	50	4,3456	217,2800
29	TOMADA CEGA 4X2 Especificação: Espelho tomada, material: termoplástico, formato: 4 x 2, cor: branca, características adicionais: cego. Modelo/Marca de referência: Schneider/Prime	335482	Unidade	50	4,0594	202,9700
30	TOMADA CEGA 4X4 Especificação: Espelho tomada, material: termoplástico, formato: 4 x 4, cor: branca, características adicionais: cego. Modelo/Marca de referência: Schneider/Prime	426310	Unidade	50	6,0806	304,0300
31	TOMADA COMPLETA SIMPLES 10A Especificação: Conjunto Tomada completa simples 2P + T 10A, 4x2, Tensão 220v , termoplástico, cor branco marca/modelo Schneider/Prime	460971	Unidade	30	8,4622	253,8660
32	TOMADA COMPLETA DUPLA 10A Especificação: Conjunto Tomada completa simples 2P + T 10A, 4x2, Tensão 220v , termoplástico, cor branco marca/modelo Schneider/Prime	614338	Unidade	30	12,8356	385,0680
33	MÓDULO TOMADA 10A Especificação: Tipo: Módulo Formato Contato: 2p + T Cor Corpo: Preta Corrente Nominal: 10 A Tensão Nominal: 220 V marca/modelo Schneider/Prime	473220	Unidade	80	6,3206	505,6480
34	MÓDULO TOMADA 20A Especificação: Tipo: Módulo Formato Contato: 2p + T Cor Corpo: Preta Corrente Nominal: 20 A Tensão Nominal: 220 V Aplicação: Condulete Instalação Elétrica marca/modelo Schneider/Prime	460995	Unidade	80	6,8378	547,0240
35	COTOVELO "L" Especificação: Cotovelo mala juntas tipo "L" 90° 20 x 30mm, material em PVC, cor branca	485230	Unidade	50	1,5317	76,5850
	COTOVELO "L"					

36	Especificação: Cotovelo mata juntas tipo "L" 90° 30 x 50mm, material em PVC, cor branca	485230	Unidade	50	1,9225	96,1250
37	COTOVELO "T" Especificação: Cotovelo mala juntas tipo "T" 20 x 30mm, material em PVC, cor branca	608938	Unidade	50	1,7983	89,9150
38	COTOVELO "T" Especificação: Cotovelo mala juntas tipo "T" 30 x 50mm, material em PVC, cor branca	422847	Unidade	50	2,1850	109,2500
39	COTOVELO EXTERNO 20x30mm Especificação: Cotovelo mata juntas 20x30mm tipo externo, material em PVC, cor branca	601072	Unidade	50	1,6575	82,8750
40	COTOVELO EXTERNO 30x50mm Especificação: Cotovelo mata juntas 30x50mm tipo externo, material em PVC, cor branca	485230	Unidade	50	1,9700	98,5000
41	COTOVELO INTERNO 20x30mm Especificação: Cotovelo mata juntas 20x30mm tipo interno, material em PVC, cor branca	601071	Unidade	50	1,9025	95,1250
42	COTOVELO INTERNO 30x50mm Especificação: Cotovelo mata juntas 30x50mm tipo interno, material em PVC, cor branca	485230	Unidade	50	1,8625	93,1250
43	CABO U GIGALAN CAT.6 Especificação: Cabo U/UTP-MLAN C6 23 AWG x4P - CM -Rohs - Cor: Vermelho - Caixa com 300m - Blindagem: Não Blindado (U/UTP) - Impedância: 100±15% Ohms - Revestimento: PVC Retardante a Chama - Condutor: Cobre Marca/Modelo - Corfio/MLAN /Furukawa	469650	Caixa	2	1.032,4717	2.064,9434
44	CONECTOR FÊMEA RJ45 Especificação: Conector fema MLAN C6 T568A/B - BG -- Conector RJ45 fêmea Legrand Cat6 UTP Keystone - Resistência de contato: menor ou igual 20m - Temperatura de Operação: -40°C a 70° C - Tensão de ruptura ≥ 1000V - Resistência de contato ≤ 20mΩ - Resistência de isolamento ≥ 500mΩ a	418685	Unidade	100	24,5167	2.451,6700

	100V DC - Número máximo de conexões e desconexões: 5 sem atualização da fiação. - Resistência: 750 movimentos (inserção / retirada do plug) - Distribuição de cabos em pares separados por 13 mm - Acondicionado em pacote com 50 unidades					
45	CONECTOR MACHO RJ45 Especificação: Conector macho Gigalan C6 sólido (pacote com 50 unidades)	368948	Unidade	100	1,2266	122,6600
TOTAL						R\$ 64.556,8719

VALOR TOTAL : 64.556,8719 SESENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS.)

2.6. A aquisição será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade deste CNPq para que não haja estoques desnecessários. Assim, a licitação, o deverá ocorrer pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo maior economia e flexibilidade na aquisição dos materiais.

2.7. A natureza do objeto a ser licitado neste certame enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns.

2.8. A tabela abaixo sugere, em forma de itens, os materiais objetos da aquisição vindoura, considerando as atividades que serão desenvolvidas por este CNPq.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SETOR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - SEMAI	Gilberto Souto Maior de Medeiros

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Por se tratar de contratação de baixo valor, o custo administrativo para exigir e gerenciar a garantia pode ser desproporcional ao risco de inadimplência outro fator é a própria natureza do objeto da contratação que torna a garantia contratual desnecessária e também, levando em conta que o certame será conduzido para incentivo de participação de micro e pequena empresa, a garantia contratual poderia ser um fator desfavorável.

4.2. A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaborada pela Associação Brasileira De Normas Técnicas - ABNT, quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termo da Lei nº 4.150 de 21 de novembro de 1962.

4.3. Adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 10/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;

4.4. Faz-se necessário ainda que, os produtos obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pelo INMETRO, se existentes.

4.5. O prazo de entrega dos bens será de até 5 (cinco) dias, contados a partido do recebimento, em remessa única para cada

pedido, no endereço constantes do Termo de Referência.

4.6. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira em horário de expediente da unidade, o desrespeito ao horário de entrega desobriga o órgão em autorizar a entrada no interior deste CNPq, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública.

4.7. Justificativa para a escolha das marcas e modelos dos materiais elétricos, conforme **Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021**:

4.7.1. A seleção das marcas Corfio, Furukawa e MLAN para fios e cabos elétricos baseia-se na experiência prévia e na confiança na qualidade desses produtos. Essas marcas são amplamente reconhecidas no mercado por sua confiabilidade e desempenho. A utilização de fios e cabos dessas marcas garante:

- Conformidade com Normas Técnicas: Todos os produtos dessas marcas atendem aos requisitos das normas técnicas nacionais e internacionais, assegurando segurança e eficiência nas instalações elétricas.
- Histórico de Desempenho: Essas marcas têm um histórico comprovado de desempenho e durabilidade, minimizando a necessidade de manutenção e garantindo a integridade das instalações elétricas.
- Aprovação Prévia: O CNPq utilizou e aprovou produtos dessas marcas em projetos anteriores, o que demonstra a adequação e a eficácia desses materiais nas condições específicas das instalações.

4.7.2. A escolha das marcas Prime e Schneider para interruptores, espelhos de tomada, tomadas completas e módulos visa manter a uniformidade e o padrão estético do prédio do Conselho. As justificativas para essa escolha incluem:

- Padronização Estética: Utilizar produtos das marcas Prime e Schneider contribui para a uniformidade visual e funcional das instalações, alinhando-se ao padrão já estabelecido no edifício.
- Qualidade e Durabilidade: Ambas as marcas são renomadas por sua qualidade superior e durabilidade, assegurando um desempenho confiável e uma vida útil prolongada dos componentes elétricos.
- Facilidade de Manutenção: A padronização com marcas conhecidas facilita a manutenção e o abastecimento de peças de reposição, reduzindo custos e complexidade ao longo do tempo.

4.7.3. A escolha da fita isolante PVC da marca Scotch é justificada pela sua confiabilidade e eficácia comprovadas. As razões para a escolha incluem:

- Desempenho Comprovado: A fita isolante Scotch tem sido testada e aprovada para uso em renovações e reparos das instalações elétricas no Conselho, comprovando sua eficácia em situações práticas.
- Qualidade de Isolamento: A qualidade do isolamento proporcionado por esta fita é essencial para garantir a segurança e a integridade das conexões elétricas, prevenindo curtos-circuitos e outros problemas.

4.7.4. Para itens que não possuem marcas ou modelos especificados, a escolha será feita com base na avaliação das amostras apresentadas, conforme descrito no item 1.1 do Termo de Referência. Essa abordagem permite:

- Flexibilidade: Oferece flexibilidade na escolha de fornecedores, mantendo a qualidade dos materiais com base em critérios técnicos e de desempenho.
- Avaliação Técnica: Permite uma avaliação técnica detalhada dos materiais, assegurando que atendam às especificações e requisitos técnicos necessários para o projeto.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades deste Conselho, permitiram constatar que o material em pauta, normalmente é adquirido por meio de Pregão Eletrônico SRP, por se tratar de itens para simples entrega.

5.2. Dessa forma, a solução mais adequada para atender à necessidade deste CNPq é a contratação por licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preço - (SRP), a fim de preservar a competitividade e a proposta mais adequada para este Conselho.

5.3. Durante o período de abril/2024 realizou-se uma pesquisa entre os Parâmetros, no entanto no Parâmetro I devido algumas especificações dos itens que possuem tamanhos que se diferem, não encontramos todos os itens com resultados relevantes. Os valores apresentados na pesquisa são genéricos, pois não havia um parâmetro diretamente aplicável à nossa situação específica, onde os materiais e dimensões são solicitados de acordo a necessidade de cada órgão.

5.4. No entanto no Parâmetro III onde as pesquisas são realizadas por sites e mídias, obtemos valores da maior parte dos materiais em questão, ainda assim com alguns tamanhos/dimensões que também se diferem da necessidade desde Conselho, sendo assim os valores apresentados neste parâmetro são genéricos.

5.5. Já no Parâmetro IV onde tivemos contato direto com 2 (dois) fornecedores. os orçamentos recebidos foram vantajosos porém não conseguimos todos os itens para esse parâmetro, a falta de mecanismos que obriguem os fornecedores apresentar propostas comerciais em compras públicas é destacada, com empresas cada vez menos interessadas devido a razões como desinteresse na licitação e custos administrativos elevados.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos para para o fornecimento de material de elétrico para manutenção da nova sede do CNPq.As entregas deverão ser entregues nas dependências do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, considerando-se o seguinte endereço:

6.1.1. Sede do CNPq, Edifício. Telemundi II – SAUS quadra 01 lote 06 Bloco H, Asa Sul, Brasília - DF

6.1.2. O horário padrão de funcionamento do CNPq é de 8h às 18h de segunda-feira a sexta-feira.

6.2. A escolha dos bens que pretende-se adquirir levou em consideração possíveis ameaças a continuidade das operações se baseando no histórico de falhas e também na identificação de riscos.

6.3. A solução também considerou as demandas por novos serviços na nova sede. Geralmente, esses novos requisitos de negócio exigem a expansão da infraestrutura e aumento no poder de processamento, armazenamento e controle de dados. No item 2.5.1 deste ETP, Tabela de materiais a serem contratados, estão discriminados os materiais que pretendemos adquirir.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As estimativas das quantidades a serem contratadas estão dispostas no item 2.5.1 deste ETP, Tabela de materiais a serem contratados.

7.2.O material requisitado é destinado a atender todos os setores deste Conselho, nos serviços de manutenção e conservação elétrica de bens de suas instalações, levando em consideração o atendimento das necessidades deste CNPq.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 64.556,87

8.1. Conforme tabela do item 2.5.1 deste ETP, Tabela de materiais a serem contratados, anexa a este instrumento, o valor estimado para a necessidade desta administração é de **VALOR TOTAL : 64.556,8719 (SESSENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS);**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação de competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto possam fazê-lo com relação aos itens ou unidades autônomas.

9.3. Desta maneira, o objeto é composto por itens, onde a entrega dos mesmos deverá ser feita de forma parcelada, sem perder a viabilidade técnica econômica, atendendo a demanda deste Conselho.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A futura aquisição se vincula aos processos de Manutenção Predial SEI nº 01300.002421/2024-39, e ao processo de aluguel SEI nº 01300.012062/2022-66 de imóveis da atual sede deste Conselho.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está alinhada aos planos de governança instituídos pelo órgão, conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD 182/2024 (2046092) acostado aos autos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. - Disponibilizar materiais para atendimento de demandas específicas de manutenção corretiva e preventiva;

12.2. Substituição de materiais que não estejam mais cobertos pela garantia do fornecedor e que, após avaliação técnica, fique demonstrado ser mais vantajosa a substituição dos itens defeituosos, em detrimento da aquisição de um novo item;-

12.3. Promover adaptações a novos sistemas e serviços criados ou adotados pelo CNPq;- Promover agilidade no atendimento das diversas demandas quando houver necessidade;-

12.4.

Buscar ofertar uma infraestrutura adequada e confiável, objetivando atender e garantir o desempenho das operações e atividades essenciais desta Instituição, possibilitando maior rapidez e eficiência;-

12.5. Gerar economia em maior escala ao juntar vários equipamentos de elétrica, em um único processo de aquisição.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não serão adotadas providências prévias à celebração dos contratos, somente a partir do momento de aquisição e entrega dos itens, o SEMAI providenciará o cumprimento do planejamento de manutenção, substituição e atualização dos equipamentos, recursos e serviços elétricos da infraestrutura deste CNPq.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Será de total responsabilidade da empresa contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes com relação a produção dos itens licitados no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

14.2. A empresa vencedora deverá: assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados.

14.2.1. Caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

14.2.2. Cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º, no que couber;

14.2.3. Seguir os critérios compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme disposto no Art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no que couber.

14.3. Toda e qualquer aquisição deve ser balizada pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Advocacia-Geral da União.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Pelos estudos neste documento apresentado, declara-se viável a presente aquisição.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GILBERTO SOUTO MAIOR DE MEDEIROS

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 27/08/2024 às 09:14:48.

IZAURA PIMENTA ALVES DE ALENCAR

Integrante Administrativo

MARCELO ALVES CASTRO

Chefe Substituto do Serviço de Manutenção e Infraestrutura

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – DADM
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA – CGLOG
SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SELIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01 Lote 06 Bloco H, Edifício Telemundi II, Bairro Asa Sul, CEP: 70.070- 010, na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 01300.004254/2024-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de elétrica, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I **do edital de Licitação nº 90005/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto **no edital** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da *alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – DADM
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA – CGLOG
SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SELIC

(Processo Administrativo nº 01300.004254/2024-61)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O CONSELHO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO -
CNPq E A
EMPRESA.....

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq (*órgão contratante*), com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H - Bairro Asa Sul - Edifício Telemundi II, na cidade de Brasília /Estado DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.654.831/0001-36, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (*nome e função no contratado*), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 01300.004254/2024-61 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 90005/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de elétrica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	------------	------------	----------------	-------------

			MEDIDA			
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. **O valor total da contratação é de R\$...... (.....)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20 % a 30 % do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 20 % a 30 % do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 20 % a 30 % do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção [ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e [ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-